



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

LEI N.º 597, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede reajuste na remuneração dos servidores da Câmara Municipal na percentagem que menciona sobre o nível básico de vencimentos.

O Povo do Município de Luisburgo. Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono :

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 1,814% (um inteiro e oitocentos e quatorze milésimos por cento), aplicado sobre o nível básico de vencimento dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para acorrer às despesas resultantes da presente lei, serão utilizados recursos do orçamento/programa 2018.

Art. 3º - Fica alterado anexo III da Lei nº 382, que passa a vigorar conforme anexo desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luisburgo-MG, 02 de Fevereiro de 2018.

José Carlos Pereira
Prefeito Municipal